



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Mensagem nº 55/07

Proj. de Lei Complementar n.º 16/07

fl. 02

Documento n.º 1682/07

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Dispõe sobre a incorporação de parcela remuneratória aos professores da rede municipal de ensino que tenham sido ou venham a ser designados para exercer as funções de Diretor de Escola ou Supervisor de Ensino.

Proc. nº 46207/07

Art. 1º - Os professores da rede municipal de ensino que tenham sido ou vierem a ser designados para exercer as funções de Diretor de Escola ou Supervisor de Ensino e que percebam parcela remuneratória em decorrência dessa situação funcional, incorporarão 1/10 (um décimo) do valor dessa parcela, por ano de efetivo exercício, até o limite de 10/10 (dez décimos), observado o disposto no art. 1º da Lei Complementar nº 19, de 19 de março de 1992.

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei Complementar onerarão as verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

\*

\*

\*